



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente
Página 1 de 06 do Parecer Técnico 140/2021

Diretoria de Áreas Verdes e Unidades de Preservação e Conservação Ambiental –
DIRAPA
Gerência de Unidades de Conservação e Políticas de Manejo – GERUCP

Processo: 86187248

Nome: Vinícius Naves de Oliveira

Assunto: Uso do Solo Atividade Econômica

Parecer Técnico 140/2021 – GERUCP

Em atendimento ao Despacho nº 1970/2021 (fls. 17) que, considerando o Despacho nº 3024/2021 (fls. 16), solicita conhecimento e providências subsequentes. A Gerência de Unidades de Conservação e Políticas de Manejo – GERUCP informa:

Consta nos autos o Parecer Técnico 018/2021 emitido pela Gerência de Gestão Ambiental – GERGTA (fls. 12 a 15) informando que, em consulta realizada no Sistema Geográfico de Goiânia – SIGGO, constatou-se que a área está inserida em Área de Preservação Permanente – APP do Rio Meia Ponte, Unidade de Uso Sustentável – UUS e Parque.

1 – Da Localização:

A área objeto de análise localiza-se na Avenida Laurício Pedro Rasmussen, Chácara 07, Chácara Retiro (Figura 1).



Figura 1: Localização da área objeto de análise.
Fonte: SIGGO Intranet/2016.

2 – Da Análise:

A Chácara 07 encontra-se limítrofe ao Rio Meia Ponte, cuja sua APP é contabilizada em 100 metros a partir de sua margem e/ou cota de inundação, conforme Lei Complementar 171/2007 do Plano Diretor de Goiânia.

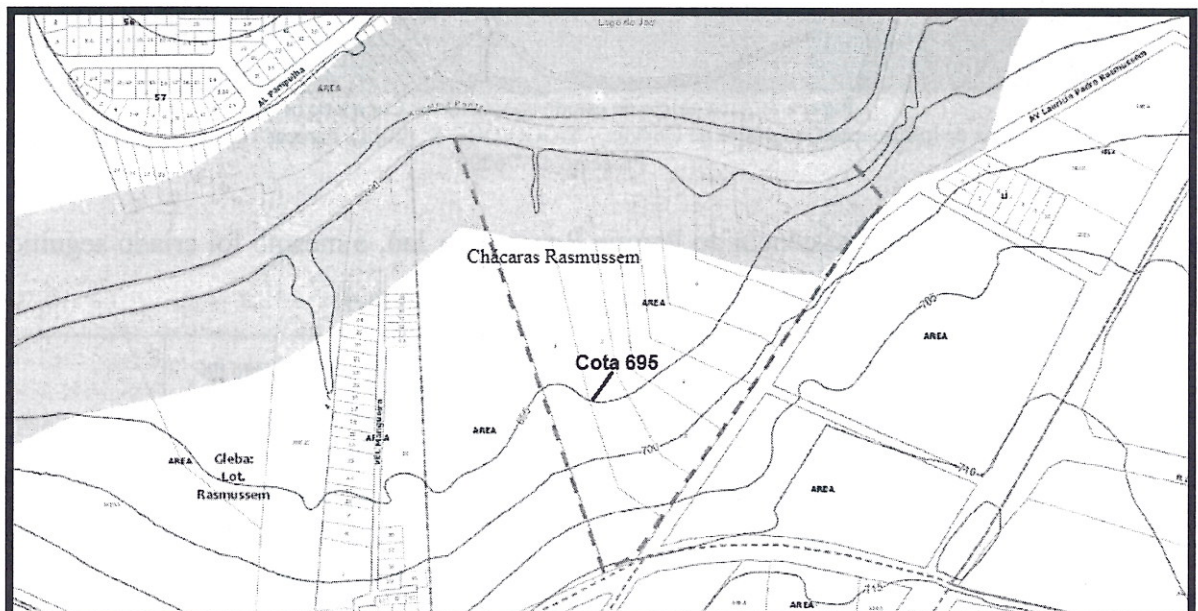
Em consulta aos arquivos desta gerência, foi verificado a existência do Processo nº 42776700 em nome de Walkíria Rasmussen Alves e Outros referente ao assunto de Regularização de Loteamento.

No mesmo consta o Parecer nº 005/2019 da Diretoria de Regularização Fundiária que solicitou manifestação desta Agência para estabelecer a abrangência da Área de Preservação Permanente – APP.

No decorrer dos trâmites do referido processo, foi elaborado o Parecer Jurídico nº 006A/2014 (fls. 269/275 – Proc. 42776700) da Assessoria Jurídica da AMMA que analisando os autos relativos aprovação/regularização das Chácaras Rasmussem, localizadas à margem direita do Rio Meia Ponte, próximas ao Bairro Feliz, Vila Morais e Setor Morais, estabeleceu que deverá ser resguardada uma faixa de 30,0 (trinta) metros de

Agência Municipal do Meio Ambiente
Página 3 de 06 do Parecer Técnico 140/2021

A Figura 2 mostra a abrangência da área conforme Processo 42776700 de Regularização e a cota de 695 metros estabelecidas para norтеamento do limite da Área de Preservação Permanente – APP de 30 metros conforme Parecer Jurídico nº 006A/2014:



Fonte: SIGGO Intranet/2016.



No Processo N°42776700 foi elaborado o Informe N°050/2014-GERPUC. Segundo informações contidas no informe, a área na qual se encontra a Chácara 07, objeto de estudo, encontra-se inserida parcialmente em Área de Preservação Permanente – APP do Rio Meia Ponte, portando devido ao risco de inundação no local deverá ser considerada além a APP em uma faixa que vai da margem do Rio até 30 metros após a curva de nível 695 (Figura 3).



Figura 3: Área objeto de estudo apontando as Curvas de nível.

Fonte: Sistema de Informação Geográfica de Goiânia – SIGGO/DOC'S' (2011). Parecer Técnico N°332/11 GEALIC – Processo 42776700

Em relação à existência do Parque Represa do Jaó, o mesmo foi criado seguindo o exposto na tabela abaixo, podendo ser visualizado na Figura 4:

135	Parque Represa do Jaó	Entre Av. Vereador José Monteiro, Al. Pampulha, Av. Meia Ponte e Av. Contorno da Represa – Setor Jaó e Vila Negrão de Lima, St. Meia Ponte e Loteamento Rasmussem	Após a desativação da represa, começou o processo de invasão da área, na qual está totalmente invadida; Aproximadamente 67 ocupações irregulares; APP do Meia Ponte.	Regatas Jaó - Lei 8.875 de 14.07.80; Decreto nº 97 de 20.04.1952
-----	-----------------------	---	--	--



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

AMMA-DIRAPA-GERUCP
Fls.: 20 Ass.: _____

Agência Municipal do Meio Ambiente
Página 5 de 06 do Parecer Técnico 140/2021

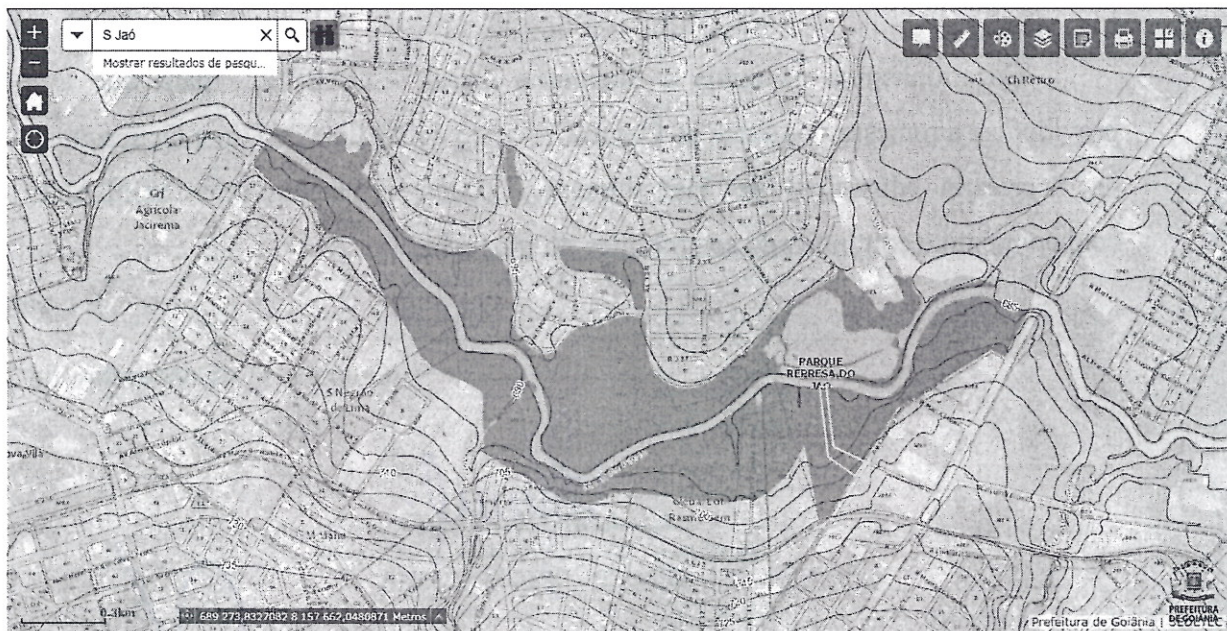


Figura 4: Local objeto de análise inserida totalmente dentro da área destinada ao Parque
Fonte: SIGGO Intranet/2016

3 – Considerações Finais:

Diante o exposto, a Gerência de Unidades de Conservação e Políticas de Manejo – GERUCP informa que, tendo em vista a existência de processo de regularização fundiária em trâmites na Prefeitura de Goiânia relativo às Chácaras Retiro e, considerando o Parecer Jurídico nº 006A/2014 emitido por esta Agência que estabeleceu a faixa de APP de 30 metros a partir da cota altimétrica 695 m, a Chácara 07, objeto da presente análise, deverá contemplar a Área de Preservação Permanente – APP do Rio Meia Ponte em uma faixa de 30 metros a partir da cota 695 metros.

Com relação ao Parque Represa do Jaó, necessário solicitar informações quanto à situação de Regularização Fundiária da mesma conforme trâmites do Processo 42776700.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

Página 6 de 06 do Parecer Técnico 140/2021

4 - Encaminhamento:

Encaminhamos os autos à Secretaria Geral – GABSEC1 para que a mesma providencie a remessa dos autos ao Comitê Técnico de Análise de Uso e Ocupação do Solo da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação – SEPLANH para conhecimento e continuidade aos trâmites do processo.

É o parecer.

Goiânia, 11 de novembro de 2021.

Gisela Martins Tristão
Analista em Obras e Urbanismo II – Geógrafa
GERUCP – DIRAPA – AMMA

De acordo:

Jeferson Pires Mendonça
Gerente de Unidades de Conservação e Políticas de
Manejo
GERUCP-DIRAPA-AMMA

Atamaro Vieira de Abreu
Diretor de Áreas Verdes e Unidades de Preservação e
Conservação
DIRAPA-AMMA